

Artigo 8.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, nos termos legais.

205323152

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS**Aviso n.º 22331/2011**

Para os devidos efeitos torna-se público que, pelo meu despacho de 19 de Outubro de 2011, no cumprimento da deliberação de Câmara de 11 de Outubro de 2011 e nos termos do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, procedeu-se à cessação do procedimento concursal comum para recrutamento de um posto de trabalho na categoria/carreira de Assistente Técnico, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para desempenhar funções no Sector de Juventude da Divisão de Acção Social e Saúde, referência 28/2010, publicado no aviso n.º 27334/2010, do *Diário da República*, n.º 249, 2.ª série de 27 de Dezembro de 2010.

27 de Outubro de 2011. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Sérgio Paulo Matias Galvão*.

305290567

Aviso n.º 22332/2011

Para os devidos efeitos torna-se público que, pelo meu despacho de 19 de Outubro de 2011, no cumprimento da deliberação de Câmara de 11 de Outubro de 2011 e nos termos do n.º 2 do art. 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, procedeu-se à cessação do procedimento concursal comum para recrutamento de um posto de trabalho na categoria/carreira de Técnico Superior, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para desempenhar funções no Sector de Espaços Verdes da Divisão de Serviços Urbanos, referência 30/2010, publicado no aviso n.º 13810/2010, do *Diário da República*, n.º 133, 2.ª série de 12 de Julho de 2010.

27 de Outubro de 2011. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Sérgio Paulo Matias Galvão*.

305290729

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**Aviso n.º 22333/2011**

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2007 de 27 de Fevereiro, torna-se público que na sequência da homologação da lista de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho de Técnico Superior, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 249, 2.ª série do dia 27 de Dezembro de 2010 e após negociação da posição remuneratória, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foram celebrados contratos de trabalho, em funções públicas, por tempo indeterminado com os candidatos Abraão Paulo Martins Ferreira Duarte da Silva e Claudina Barradas Taneia, para a carreira e categoria acima referida.

O vencimento é de 1.201,48€ correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15. Os referidos contratos produzem efeitos a partir do dia 15 de Setembro de 2011.

7 de Novembro de 2011. — A Vereadora, por delegação de competências, *Dr.ª Veneranda Carneiro*.

305324449

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA**Edital n.º 1130/2011**

Luis Filipe Braguez Caldeirinha Roma, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa faz público, para efeitos de apreciação pública e de acordo com o Artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, o Projecto Regulamento do Conselho Municipal de Turismo,

aprovado por esta Câmara Municipal em reunião do Órgão realizada em 21 de Setembro de 2011, podendo as sugestões e ou propostas de alteração ser apresentadas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respectiva publicação no *Diário da República* e site www.cm-vilavicosap.pt:

Proposta de Regulamento Conselho Municipal de Turismo do concelho de Vila Viçosa**Preâmbulo**

A actividade turística tem ganho uma importância crescente na dinâmica económica e social na Região do Alentejo. Esse crescimento reflecte um aumento da importância económica mas também uma maior exigência de qualidade dos serviços prestados. Como consequência aumenta a responsabilidade dos diferentes intervenientes da actividade turística na qualificação do atendimento e serviços.

Um acolhimento turístico qualificado é condição indispensável para a edificação de um Destino turístico sustentável, objectivo principal na estruturação do turismo regional.

A actividade turística é transversal e pode assumir um papel importante na dinamização dos sectores conexos, directos ou indirectos. Conscientes desta realidade, pretendeu-se com a criação do Conselho Municipal de Turismo criar uma plataforma de debate, em que os diferentes intervenientes possam contribuir para a qualificação da oferta turística municipal, e desta forma contribuir para a qualificação do Destino Turístico.

O Conselho Municipal de Turismo visa propor, acompanhar, analisar e debater, as propostas de intervenção que pretendam a qualificação do acolhimento turístico no concelho. Esta cooperação entre as entidades públicas e privadas na definição de estratégias e de actividades a desenvolver traduzir-se-á num maior envolvimento de todos os intervenientes, e anuência nas propostas debatidas.

Neste âmbito, em harmonia com a deliberação de Câmara de ... e a deliberação da Assembleia Municipal de ... de ..., fica instituído o Conselho Municipal de Turismo que regulará o seu funcionamento nos termos constantes do presente Regulamento Interno.

Regulamento Conselho Municipal de Turismo de Vila Viçosa**CAPÍTULO I****Noção, objectivos, competências e composição****Artigo 1.º****Noção e objectivos**

O Conselho Municipal de Turismo, adiante designado por Conselho, é um grupo de trabalho de âmbito municipal, com funções de natureza consultiva, informativa e de articulação e cooperação para as questões relacionadas com o turismo na área do Concelho de Vila Viçosa e tem por objectivos identificar constrangimentos, promover a discussão e formular um conjunto de propostas de soluções, acompanhar a execução da Agenda Local de Turismo, de forma a valorizar a oferta turística concelhia e a qualificar o destino turístico.

Artigo 2.º**Competências**

À Comissão Municipal de Turismo compete designadamente:

- Contribuir para o aprofundamento do conhecimento da situação da actividade turística no concelho, através da consulta entre todas as entidades e representantes que o constituem;
- Acompanhar o desenvolvimento das propostas constantes na Agenda local de Turismo do concelho de Vila Viçosa;
- Formular propostas de valorização da oferta turística do concelho e qualificação do Destino Turístico;
- Aprovar pareceres e recomendações a remeter a todas as entidades que julgue oportunas e directamente relacionadas com as questões do turismo;
- Promover o debate sobre a promoção turística do concelho.

Artigo 3.º**Composição**

I — O conselho é composto pelos representantes das seguintes entidades:

Câmara Municipal;
Turismo do Alentejo — ERT;